



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 407/07/GAB/PMCNR
De 02 de Maio de 2007.

“Dispõe sobre alterações a serem introduzidas na Lei nº 221/2001 e dá outras providências.”

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

Lei

Art. 1º - O inciso I e II do artigo 5º da Lei nº 221/01, passa a vigorar com a seguinte redação.

I – Instituições governamentais;

A – um representante da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia;

B – um representante da Câmara Municipal.

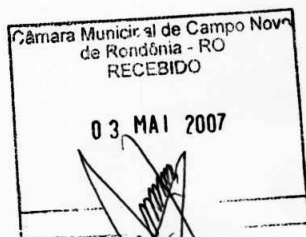
C – cinco instituições governamentais;

II–sete representantes de entidades não governamentais.

PARAGRAFO ÚNICO - Os membros bem como seus respectivos suplentes do CMDRS serão designados pela entidades que comporão o conselho e posterior a indicação, a nomeação será por meio de ato do Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a lei nº 348/2005 e as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,
aos 02 (dois) dias, do mês de Maio de 2007.



Nilson Coelho Marçal
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 02/05/07 CONF. O ART. 57 DA LEI ORGÂNICA

Evonora Gonçalves da Silva
Chefe de Gabinete
Port. 199/2006/GAB/PMCNR